



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ATA DA REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA DO COLENDO  
CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO AMAZONAS,  
REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL  
DE 2012.**

Ao 13º. (décimo terceiro) dia do mês de abril do ano de 2012 (dois mil e doze), no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniu-se, extraordinariamente, o Colendo Conselho Superior do Ministério Público, às 09h00 (nove horas), sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor, Dr. **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, presentes os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores, **NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**, Corregedor-Geral do Ministério Público e membro nato; **EVANDRO PAES DE FARIAS** e **FLÁVIO FERREIRA LOPES**, membros representantes da Classe; **MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ** e **JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**, membros representantes do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça; **PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**, membro suplente. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores, Procuradores de Justiça, Doutores, **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ** – em compromisso institucional - e **MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**. Cumprindo a pauta, quanto ao item **I – Abertura, conferência de *quorum* e instalação da reunião:** com a palavra, o Sr. Presidente cumprimentou os demais membros, conferiu o *quorum* regimental e declarou instalada a sessão. **II - Leitura da Ordem do Dia: REMOÇÃO NA CAPITAL: EDITAL N.º 001/12-CSMP (Datado de 16.02.12) 8.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 10.ª Vara Criminal.** Critério: Antiquidade. Promotor de



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Justiça mais antigo: **Géber Mafra Rocha. Davi Santana da Câmara** (2.º *mais antigo*). Com a palavra, o Conselheiro, Dr. **Nicolau Libório dos Santos Filho** disse: Eu faço apenas uma observação, que foi produto de uma conversa que nós tivemos com alguns colegas, é que o Dr. Géber, tanto quanto o Dr. Davi, foram promovidos no dia 18 (dezoito) de julho do ano passado, na mesma data. Quando foi no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2011 (dois mil e onze), o Dr. Géber pediu remoção. O que diferencia no momento, já que nenhum dos dois preenche aquilo que está previsto no artigo 264, um ano na comarca. Os dois estão menos de um ano na comarca. O que diferencia é que o Ato do Dr. Géber é anterior, o Ato 165, e o Ato do Dr. Davi, 166. Então, quem fica o mais antigo na lista? Dr. Géber. Então, por isso, eu voto no Dr. Géber. Com a palavra, a Conselheira Secretária, Dra. **Maria José da Silva Nazaré** disse: Excelência, ainda que fosse para as regras de desempate, como foram promovidos no mesmo dia, eu andei fazendo essa análise também, o Dr. Géber ganharia. Então, eu estou bem tranquila nisso. Com a palavra, o Sr. Presidente declarou o Dr. Géber Mafra Rocha removido para a 8.ª Promotoria de Justiça, com atuação na 10.ª Vara Criminal. **DECISÃO:** O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Doutor Géber Mafra Rocha, à remoção, pelo critério de antiguidade, para a 8ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 10ª Vara Criminal. **REMOÇÕES NO INTERIOR:** 1. **EDITAL N.º 044/11-CSMP** (Datado de 21.11.11) **Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Vista do Ramos. Critério:** Antiguidade. **Promotor de Justiça mais antigo:** Igor Starling Peixoto. **DECISÃO:** O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Doutor Igor Starling Peixoto, à remoção, pelo critério de antiguidade, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Vista do Ramos. 2. **EDITAL N.º 004/12-CSMP** (Datado de 16.02.12) **Promotoria de Justiça da Comarca de Urucurituba. Critério:** Merecimento. **Promotores de Justiça inscritos:** 01. Daniel Leite Brito; 02. ~~Renata Cintrão Simões de Oliveira~~ (*desistência*). Com a palavra, o Conselheiro, Dr. **Flávio Ferreira Lopes** disse: Eu também, Excelência, concordo com a promoção. Inclusive, até eu lamento sair de Itacoatiara para Urucurituba. Com a palavra, o Conselheiro, Dr. **José Roque Nunes Marques**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

disse: Era exatamente isso que eu ia até comentar, Excelência. Claro que já está praticamente decidido, mas eu acho que a Dra. Renata tomou a decisão certa, porque toma essas decisões quem acredita que o Conselho, numa promoção efetiva de merecimento para uma comarca mais próxima de grande volume de trabalho, reconheça isso. Lamento pelo Dr. Daniel, que sai da Comarca de Itacoatiara para ir para a de Urucurituba. Eu acho que aí há uma regressão na carreira, com todo respeito. Opinião pessoal. Já disse isso em outras manifestações, quando analisei trabalho. Mas, a Dra. Renata operou muito bem desistindo de concorrer. Com a palavra, o Sr. Presidente, Dr. **José Hamilton Saraiva dos Santos** declarou removido o Dr. Daniel Leite Brito para a Promotoria de Justiça da Comarca de Urucurituba. **DECISÃO:** O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Doutor Daniel Leite Brito, à remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Urucurituba. **3. EDITAL N.º 005/12-CSMP** (Datado de 16.02.12) **Promotoria de Justiça da Comarca de Beruri.** Critério: Antiguidade. Promotor de Justiça mais antigo: ~~Renata Cintrão Simões de Oliveira~~ (*desistência*); **Romina Carmen Brito Carvalho.** **DECISÃO:** O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Doutora Romina Carmen Brito Carvalho, à remoção, pelo critério de antiguidade, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Beruri. **III – Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e determinou que se lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, será por todos assinada.

**JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**  
*Presidente, por substituição legal*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Membro*

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**

*Membro*

**MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**

*Membro e Secretária*

**JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**

*Membro*

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**

*Membro suplente*